

Aviso de contumácia n.º 5829/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/04.8TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Dan Jacobs, filho de Gerhardus Jacobus Jacobs e de Comelia Marionette Harber, natural de África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido em 27 de Janeiro de 1971, titular da identificação fiscal n.º 226237001 e da autorização de residência n.º 10330, com domicílio na Rua Assumades, 18, Tunes, 8365-235 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Casanova*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 5830/2006 — AP. — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1564/02.0PB FAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Yurkovskyy, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Setembro de 1952, casado, titular do passaporte n.º Ah975170, sem residência fixa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, com referência ao artigos 255.º, alínea c), ambos do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 18 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 5831/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 908/04.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carvalho Magalhães, filho de Artur de Magalhães e de Maria Emília Pereira de Carvalho, natural de Pedreira, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 05950212, com domicílio no lugar da Vinha-Pedreira, Felgueiras, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2003, por despa-

cho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

Aviso de contumácia n.º 5832/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 218/06.2TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Elísio Graça Fernandes, filho de Nicolau Afonso do Sacramento Lima e de Maria da Graça Fernandes, natural de São Tomé e Príncipe, nascido em 30 de Maio de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 13257370, com domicílio na Avenida Doutor Leonardo Coimbra, Edifício Paraíso, Bloco A, 4.º direito, Margaride, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 372.º, n.º 1, e 386.º, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 1995, um crime de corrupção passiva para a prática de acto ilícito, previsto e punido pelos artigos 372.º, n.º 1, e 386.º, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 5833/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 44/03.0GCFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Monteiro, filho de José Augusto Monteiro e de Maria Monteiro, natural de Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14514822, com domicílio no Acampamento Cigano em Vila Franca, Arazede, 3140 Montemor-o-Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal praticado em 24 de Abril de 2003, por despacho de 21 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

22 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Aida Pinto Antunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 5834/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1650/00.0TBFIG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide Matos Pereira Martins, filha de Fernando Jorge Pereira e de Elisa da Conceição Matos, nascida em 5 de Outubro de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7568349, com domicílio em 41, Rue Zenon Bernard, L4031 Esch-Sur-Alzette, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro,